

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... Cr\$ 0,40

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE... Cr\$ 0,50

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO-LEI N. 14.756, DE 2 DE JUNHO DE 1945
Dispõe sobre criação da Seção de Registro dos Empregados Domésticos, no Gabinete de Investigações.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Em cumprimento ao disposto no art. 11, do decreto-lei federal n. 3.018, de 27 de fevereiro de 1941, cria-se no Gabinete de Investigações, da Secretaria da Segurança Pública, a Seção de Registro dos Empregados Domésticos.

Parágrafo único — Nos demais Municípios do Estado, o serviço de registro será executado pelas respectivas Delegacias de Polícia.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de junho de 1945.

FERNANDO COSTA

Ricardo A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 2 de junho de 1945.

Victor Caruso, Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.757 DE 2 DE JUNHO DE 1945
Da nova redação ao art. 1.º, do decreto n. 11.022, de 9 de abril de 1940.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, decreta:

Artigo 1.º — O art. 4.º, do Regulamento da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, aprovado pelo decreto n. 11.022, de 9 de abril de 1940, no que se refere as cadeiras n. 2 e n. 3, passa a ter a seguinte redação:

Cadeira n. 2 — Geometria Analítica e Projeção;

Cadeira n. 3 — Geometria Descritiva e Aplicações (cadeira isolada).

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de junho de 1945.

FERNANDO COSTA

Sebastião Nogueira de Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 2 de junho de 1945.

Victor Caruso — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.758, DE 2 DE JUNHO DE 1945
Dispõe sobre criação do Ginásio Estadual de Dois Córregos e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, decreta:

Artigo 1.º — É criado um Ginásio Estadual na cidade de Dois Córregos, observadas as disposições da legislação federal referentes ao ensino secundário.

Artigo 2.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, em doação, da Associação do Ensino de Dois Córregos, o imóvel abaixo caracterizado, situado à rua Tiradentes, esquina da avenida Sete, naquela cidade, destinado à conclusão das obras do prédio onde funcionará o Ginásio Estadual, a saber:

um terreno de forma irregular com a área de 3.150 m² (três mil, cento e cinquenta metros quadrados), mais ou menos, e as benfeitorias nele contidas, com as divisas e confrontações que seguem:

começam no cruzamento da avenida Sete com a rua Tiradentes; seguem por esta, na extensão de 67,50 m (sessenta e sete metros e cinquenta centímetros); daí, defletindo à direita e formando um ângulo de 90º com o alinhamento seguem na extensão de 40 m (quarenta metros), confrontando com propriedade de quem de direito; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo de 90º com o rumo anterior, seguem na extensão de 29,50 m (vinte e nove metros e cinquenta centímetros), até o alinhamento da avenida Oito, confrontando com propriedade de quem de direito; daí, defletindo à direita, seguem pela citada avenida, na extensão de 8,50 m (oito metros e cinquenta centímetros); daí, defletindo à direita, e formando um ângulo de 90º com o alinhamento, seguem na extensão de 75 m (setenta e cinco metros), confrontando com propriedade de quem de direito; daí, defletindo à direita e formando um ângulo de 90º com rumo anterior, seguem na extensão de 17 m (dezesete metros), confrontando com quem de direito; daí, defletindo à esquerda e formando um ângulo de 90º com o rumo anterior, seguem na extensão de 22 m (vinte e dois metros), até o alinhamento da Avenida Sete, confrontando com propriedade de quem de direito; daí, defletindo à direita, seguem pela citada avenida, na extensão de 22 m (vinte e dois metros), até o alinhamento da avenida Sete, confrontando com propriedade de quem de direito; daí, defletindo à direita, seguem pela citada avenida, na extensão de 31,50 m (trinta e um metros e

cinquenta centímetros), até o alinhamento da rua Tiradentes, ponto de partida.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de junho de 1945.

FERNANDO COSTA

Sebastião Nogueira de Lima.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 2 de junho de 1945.

Victor Caruso, Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.759, DE 2 DE JUNHO DE 1945
Dispõe sobre abertura de um crédito especial de Cr\$ 5.912.819,90.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito especial de Cr\$ 5.912.819,90 (cinco milhões, novecentos e doze mil, oitocentos e dezenove cruzeiros e noventa centavos), destinado a ocorrer ao pagamento de despesas realizadas em exercícios anteriores pelas diversas repartições e que se acham relacionadas no processo n. G — 11.330/45, da mesma Secretaria.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de junho de 1945.

FERNANDO COSTA

Francisco D'Auria.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 2 de junho de 1945.

Victor Caruso, Diretor Geral.

PALACIO DO GOVERNO

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

RESOLVE declarar em nenhum efeito o ato de 7 do corrente, publicado no "Diário Oficial" de 10, que autorizou o afastamento de d. Nicla Mercenques de Souza, professora do Grupo Escolar "Humberto de Campos" desta Capital, para prestar serviços junto a Comissão Estadual de São Paulo, da Legião Brasileira de Assistência.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de junho de 1945.

FERNANDO COSTA

Sebastião Nogueira de Lima.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

RESOLVE autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de d. Jamile Lourdes Elias, professora do grupo escolar de Araruama, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do seu cargo efetivo, prestar serviços junto ao Centro Municipal da Legião Brasileira de Assistência, em Cajuru, pelo prazo de um ano, tendo em vista a relevância das funções atribuídas, no presente momento àquela Instituição.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de junho de 1945.

FERNANDO COSTA

Sebastião Nogueira de Lima.

— Por decreto de 2 do corrente, foi declarado sem efeito o de 30 de maio último, publicado no "Diário Oficial" de 2 deste mês, em virtude do qual foi provido José do Amaral Campos no Ofício do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votuporanga.

Por decretos da mesma data, foi provido, nos termos do art. 4.º, do decreto-lei n. 14.721, de 14 de maio de 1945, combinado com o art. 6.º, do decreto-lei n. 12.520, de 22 de janeiro de 1942, Urbano Ganet Chateaubriand no Ofício do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votuporanga.

— Por decreto de 30 de maio, último, foi provido nos termos do art. 4.º, do decreto-lei n. 14.721, de 14 de maio de 1945, combinado com o art. 6.º, do decreto-lei n. 12.520, de 22 de janeiro de 1942, Miguel Archanjo de Abreu de Lima Pereira Coutinho no Ofício do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Palmítal.

Publicado novamente por haver saído com incorreções.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DECRETO DE 2 DO CORRENTE

Promovendo:

o bacharel Cantidiano Garcia de Almeida, do cargo de juiz de direito — padrão "O" — da comarca de São

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Diretor efetivo: SAJ MENNUCCI

Diretor em comissão

MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Gerente em comissão: OTRO DA ANAULI CUNTEZ

Redator secretário: ISAO DE OLIVEIRA VILHO

Rua da Glória n. 354-364 - C. Postal, 231-B

Paulo (3.º entrância), ao de juiz de direito — padrão "R" — da 7.ª vara criminal da mesma comarca (4.ª entrância), da Tabela I, da Parte Permanente do Quadro da Justiça, nos termos do artigo 64 do decreto-lei n. 11.058, de 26 abril de 1940.

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 1945, LAVRADO NO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO.

Admitindo:

— de acordo com o artigo 30 do Decreto-Lei n. 14.138, de 18-8-44, e nos termos do Decreto n. 13.943, de 17-4-44,

Moaçir Pitaguari, para exercer a função de Assistente Jurídico, retribuição XXI (vinte e um), da Tabela Numérica do Departamento das Municipalidades, criada pelo Decreto n. 14.648, de 6 de abril de 1945, onerando essa despesa a dotação consignada ao referido Departamento no item 101, verba 6, do orçamento vigente.

SEGURANÇA PÚBLICA

Decretos de 2 do corrente:

Declarando:

nos termos do art. 41, parágrafo único, do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, a disposição do Gabinete do senhor Secretário da Segurança Pública, no período de 13 a 22 de janeiro do corrente ano, o bel. Abetardo de Mendonça Simões, delegado de polícia, Padrão I.

Autorizando:

nos termos do art. 41, parágrafo único, do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, o sr. Orlando Noce, ajudante de carcereiro, da cadeia pública de Santos; tenha exercício pelo prazo de um (1) ano, junto à Delegacia de Ordem Política e Social, da Secretaria da Segurança Pública.

Licenciando:

nos termos dos arts. 144, n. III, e 165, do decreto-lei n. 12.273 de 28-10-41:

Gustavo Lacerda Filho, escrevente de 2.ª classe, Padrão D, lotado na Delegacia Regional de Polícia de Presidente Prudente — da Secretaria da Segurança Pública, por trezentos e sessenta e cinco dias, em prorrogação.

Antonio Ricardo Junior, radiotelegrafista de 2.ª classe, interino, Padrão C, do Departamento de Comunicações e Serviço de Rádio Patrulha, por noventa dias, em prorrogação.

Prorrogando:

nos termos do art. 41, parágrafo único, do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, por um (1) ano, o afastamento do bel. Dináucia Batista de Andrade, chefe de Seção, Padrão J, da Diretoria do Serviço de Trânsito, da Secretaria da Segurança Pública, que, por decreto de 22, pb. a 23-5-44, foi posto à disposição do Conselho Regional de Trânsito do Estado de São Paulo, afim de ali prestar serviços atinentes a seu cargo.

Relicenciando:

o título referente a reforma do soldado do D. C. S. T. da Força Policial do Estado — Lindolfo Ezequiel — afim de declarar que tal reforma se fundamenta nos arts. 15, letra "a", 16, letra "c" e 27, da lei n. 2.940, de 6-4-37, em harmonia com o decreto-lei n. 14.209 de 8-11-44;

o decreto de 12-7-43, referente a reforma do soldado do T.º B. C. da Força Policial do Estado — João Antonio do Nascimento — afim de declarar que tal reforma se fundamenta nos arts. 15, letra "a", 16, letra "c", e 27, da lei n. 2.940, de 6-4-37, em harmonia com o decreto-lei n. 14.209, de 8-11-44.

Reformando:

nos termos dos arts. 15, letra "c", § 2.º, 16, letra "a", II parte e 27, da lei n. 2.940, de 6-4-37, ao operário militar de 2.ª classe do S. E. da Força Policial do Estado — Eufrosino Leocadio dos Santos: nos termos dos arts. 15, letra "a", 16, letra "a", I parte e 27.º da lei n. 2.940, de 6-4-37, em harmonia com o art. 31.º, do decreto-lei n. 6.835-B, de 29-12-34:

Ao guarda de 1.ª classe da Guarda Civil de São Paulo — Casemiro Augusto de Moraes: ao guarda de 2.ª classe da Guarda Civil de São Paulo — Geraldo Carvalho;

nos termos dos arts. 15, letra "a", 16, letra "a", II parte e 27.º da lei n. 2.940, de 6-4-37:

Ao sargento do R. C. da Força Policial do Estado — Gabriel Carneiro de Oliveira: Ao 1.º sargento do 5.º B. C. da Força Policial do Estado — José Rodrigues da Silva.